



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº195/2021, FIRMADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Kirst n.º 359, Sala A, Bairro São João na cidade de Pinheirinho do Vale/RS, inscrita no CNPJ sob nº 24.038.642/0001-48, representada neste ato Pelo Sr. Paulo Pedro Serafini, inscrito no CPF nº 611.513.190-15 e portador da Carteira de Identidade com Registro geral sob o n.º 804241568, residente e domiciliado na cidade de Pinheirinho do Vale/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 195/2021 de prestação de serviços mensais, conforme descrito na cláusula segunda do objeto para o município de Rodeio Bonito – RS nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2022 até 25 de novembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato prestação de serviços, nº195/2021 firmado em 26 de setembro de 2021 na Tomada de Preço nº 09/2021, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula quinta do contrato original firmado em 26 de novembro de 2021, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, fixado em 6,470020%, passando o valor mensal de R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais) para R\$4.471,74(quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), a contar de 26 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 26 de novembro de 2021, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 25 de novembro de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: Nº 24.038.642/0001-48
Contratada

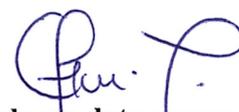


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

TESTEMUNHAS:

1a 
Nome: Camila da Silva
CPF: 865.482.250-53

2a 
Nome: RENATA G.D. VIEGAS
CPF: 61539962191


De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
Assessoria jurídica.
OAB/RS 100.531

**Calculadora do cidadão**Acesso público
28/11/2022 - 09:22
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2021
Data final	10/2022
Valor nominal	R\$ 4.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06470020
Valor percentual correspondente	6,470020 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.471,74 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).